



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2021**

**Processo nº 2021021982**

**Edital Pregão Presencial n.º 047/2021**

**Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Data da realização:** 04/01/2022

**Horário:** 09:00h

**Local:** Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Setor Central, Ipameri/GO.

## **1- PREÂMBULO**

1.1 **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 609 faz, a saber, aos interessados que fará realizar na sua sede da Prefeitura de Ipameri, no dia 04/01/2022 às 09:00 hrs, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021, do tipo menor preço global, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO EM CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO MÓVEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, site ([www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br)) ou pelo fone 64 3491 -6000 de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hrs às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

**1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – Contratação de empresa futura e eventual transformação de caminhão baú de propriedade do Município, em consultório médico e odontológico móvel, incluindo todos os equipamentos, conforme especificações apresentadas no termo de referência.

**2.2** – Ficará a cargo da contratada o provimento de todos os custos para entrega dos produtos.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 Manutenção da Vigilância Sanitária	102	Receita de Impostos e Transf de Impostos- Saúde	20211752	339039 Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. - Poderão participar nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente, os interessados que:

4.1.1. - Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam os requisitos do na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0010/2015, TCM-GO, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.

4.1.2. - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste **Pregão**;

4.1.3. - Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, bem como os termos da Instrução Normativa nº 0010/2015, TCM-GO;

4.1.4 – Os itens cujo objeto contenha o limite legal fixado até R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais), é exclusivo para as empresas preconizadas na **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006**;



**4.1.5 – Para os itens cujo o valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), e tenha 03 (três) interessadas para o mesmo item, a exclusividade poderá abarcar a regionalidade das licitantes, da menor região para a maior, na forma do regramento municipal;**

**4.1.6 – Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:**

a- quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b- - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

c - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo;

d - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

e - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

f - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**4.2 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.**

**4.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**4.3.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**4.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93;**

**4.3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;**



**4.3.4** – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**4.3.5** – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**4.3.6** – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.2** – A empresa licitante deverá entregar a Pregoeira uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

**5.3** – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

**5.4** – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

**5.5** – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

**5.6** – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

**5.7** – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

**5.8** – A critério da Pregoeira, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

**5.9** – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

**5.10** – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.



**5.11** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

**5.12** – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

**5.13** – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2021 - SRP Nº037/2021**  
**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E**  
**EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2021 - SRP Nº 037 /2021**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E**  
**EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**6.2** – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.

**6.3** – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.



**6.4.** – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pela Pregoeira ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

**6.5**– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a Pregoeira julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

**6.6** - A proposta, apresentada juntamente com o credenciamento, deverá obrigatoriamente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

## **7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL**

**7.1** – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal e no endereço e site oficial.

**7.2** – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (pendrive) para cópia.

**7.3** – O EDITAL estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipameri, no endereço: <http://www.ipameri.go.gov.br/>

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**8.1** – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

**8.2** – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

**8.3** – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**8.4** – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Pregoeira.

**8.5** – A Pregoeira poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.



**8.5.1** – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

## **9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

**9.2.1** – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

**9.2.2** – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**9.2.3** – Uma única cotação de preço;

**9.2.4** – **Valores expressos em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;**

**9.2.4.1** -**Aceitação expressa da condição de pagamento ser realizada em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas;**

**9.2.5** – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

**9.2.6**– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

**9.3** – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**9.4** – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pela Pregoeira por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

**9.4.1** – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**9.4.2** – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

**9.5** – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

**9.6** – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.7** – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

**9.8** – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

**9.9 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:**

**9.9.1** – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

**9.9.2** – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

**9.9.3** – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

**9.9.4** – Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

**9.9.5** – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

**9.10 – A simples participação da licitante neste certame implica:**

**9.10.1** – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

**9.10.2** – O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas à Pregoeira, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

**9.10.3** – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.



## **10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**10.1.2 - Atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos descritos no item 10.2.1.**

#### **10.2.1 – Habilitação Jurídica para todas as licitantes:**

**10.2.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;**

**10.2.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**10.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;**

**10.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**

**10.2.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;**

**10.2.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis nº 9.317/96 e 10.406/2002 deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;**

**10.2.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "10.2.1.1 a 10.2.1.6" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

#### **10.2.2 – Regularidade Fiscal:**

**10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**10.2.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



**10.2.2.3** – Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício, ou documento equivalente nas demais formas de constituição;

**10.2.2.4** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei em vigor;

**10.2.2.5** – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

**10.2.2.6** – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;

**10.2.2.7** – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

**10.2.3.1** – Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto equivalente ao do presente Edital e seus Anexos, pertinente e compatível com o objeto ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.2.3.2 – atestado de vistoria a ser realizada no veículo objeto da modificação expedido pelo responsável de frotas do Município de Ipameri. **A vistoria deverá ser realizada até o dia 23 de dezembro** de 2021, agendada de forma prévia junto ao referido departamento pelo telefone (64) 3491-6001 ou 3491-6010 com o srº **José Eustáquio Rodrigues Cunha**.

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.2.4.1** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

**10.2.4.2** – A documentação a que se refere ao item 10.2.4.1, não será exigida para microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.4.3** – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.



### 10.3.5 – Outras exigências:

10.3.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme modelo Anexo VI.

10.3.5.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.3.5.3 - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V;

10.4 – As declarações de que tratam os subitens 10.3.5.1 ao 10.3.5.3, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.7– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.8 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pela Pregoeira ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

10.9 - Todas licitante deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparadas (conforme modelo do anexo VIII), sob pena de não poder participar da licitação, com os benefícios aplicados a estas nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a Instrução Normativa n° 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO.**

10.10 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser dispensados em partes ou total pela comissão conforme determina o artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

10.11- As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, e Instrução Normativa n° 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, conforme abaixo:



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 0010/2015-TCM-GO, instrui que a prorrogação do prazo previsto do § 1º, do artigo 43 da Lei 147/2014 PODERÁ, ser concedida a critério da Administração Pública, vejamos:

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem 10.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13 - A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

10.14 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

10.15. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

**11.1** – Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

**11.2** – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

**11.3**– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

**11.3.1** – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a necessidade de se proceder com a entrega do veículo transformado e já equipado, garantindo seu perfeito funcionamento.

**11.4** – Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

**11.5** – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

**11.6** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.7** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**11.8** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

**11.9** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**11.10** – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

**11.11** – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

**11.12** – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

**11.13** – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

**11.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

**11.15** – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.16** – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

**11.17** – A Pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo para tal fim usar meios eletrônicos de gravação.

**11.18** – Poderá a Pregoeira atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

**11.19** – Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.

**11.20** – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

**11.21** – Declarada encerrada a fase de lances, a Pregoeira procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado



e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, ressalvada o preconizado no subitem 4.1.5.

**11.22** – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

**11.22.1** ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**b)** no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**d)** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.23** – A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

**11.24** – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

**11.25** – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

**11.26** – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até o 3º (terceiro) dia útil antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a - Av. Pandiá Calógeras, 84 – Centro.

**12.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 – O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 13.1, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:

**a** – após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.2 “alínea a”.

**13.4** – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ipameri, em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a entrega definitiva do veículo e apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela



Prefeitura Municipal de Ipameri e acompanhadas das notas fiscais correspondentes, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e a entrega do objeto.

**14.2**– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

## **15 – DAS OBRIGAÇÕES**

**15.1** – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

**15.1.1** – Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato caso necessário, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e modificações da Lei nº 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

**15.1.2** – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

**15.1.3** – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

**15.1.4** – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

**15.1.5** – Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da proposta;

**15.1.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Ipameri/GO;

**15.1.8** – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

**15.1.9** – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Prefeitura Municipal de Ipameri, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

**15.1.10** - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



**15.1.11** - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

**15.1.12** - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem;

**15.1.13** – Conceder garantir sobre o serviço prestado e os equipamentos entregues por período mínimo de 12 (doze) meses;

**15.1.14** – Durante o período de garantia realizar manutenções preventivas/corretivas, de forma mensal, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em todos os equipamentos licitados, visando o perfeito funcionamento dos mesmos;

**15.1.15** – Entregar o veículo transformado, adequado e equipado no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, prazo este prorrogável uma única vez, pelo mesmo período, em caso de justificativa acatada;

## **15.2 – Constituem obrigações do contratante:**

**15.2.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

**15.2.2** - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

**15.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** - Advertência;

**II** - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**

**d)** Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**III** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**IV** - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ipameri pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste.

**16.2** – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**16.3** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.4** – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**16.5** – **Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**

**16.5.1** – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**16.5.2** – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**16.6** – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal de Ipameri.

**16.7** – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

## **17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).



**18.2.** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

**18.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município de Ipameri**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor postosto, ao licitante vencedor.

## **19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19.1.** A Prefeitura Municipal de Ipameri realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**19.2.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**19.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito a Prefeitura Municipal de Ipameri, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Pandiá Calógeras, n.º84, Setor Central, CEP:75.780-00 ou pelo telefone (64) 3491-6010, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



**20.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e equipe de apoio.

**20.5.** Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**20.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**20.8.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.10.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**20.11.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**20.12.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipameri, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

**20.13.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.14.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**20.15.** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**20.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Ipameri, 13 de Dezembro de 2021.

**FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO**  
Pregoeiro (a) em exercício

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**

### **A N E X O I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente pregão presencial consiste na contratação de serviços de transformação de um veículo tipo caminhão baú, de propriedade do Município de Ipameri, em unidade móvel de atendimento médico e odontológico, de acordo com as especificações técnicas descritas no descritivo abaixo:

#### **2 – MEMORIAL DESCRITIVO**

##### **2.1. MEDIDAS BAÚ:**

Comprimento: 8,30 metros

Largura: 2,50 metros

Altura: 2,60 metros

##### **2.2. REVESTIMENTO:**

revestimento e isolamento interno em **PRFV (POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO)**, do tipo sanduiche sendo uma camada de placas de isopor com 30mm de espessura, 2º (segunda) camada de compensado naval de 10mm de espessura, 3º (terceira) e última camada de acabamento em **PRFV**, na cor branca sem emendas, com acabamento em cola selante a base de poliuretano (PU), superfície lisa seguindo as normas da vigilância sanitária facilitando a assepsia e desinfecção do ambiente.

##### **2.3. PISO:**

instalação de chapas de madeira, em compensado naval de 18mm de espessura, tratamento do piso e instalação de manta vinílica de 2mm de espessura.

**2.4. ADEQUAÇÃO:** Confecção e montagem de 3 divisórias do tipo sanduiche sendo uma camada de placas de isopor de 30mm de espessura, 2º (segunda) camada de compensado naval de 10mm de espessura, 3º (terceira) e última camada de acabamento em **PRFV**, na cor branca sem emendas, com acabamento em cola selante a base de poliuretano (P.U), superfície lisa seguindo as normas da vigilância sanitária facilitando a assepsia e desinfecção do ambiente. Instalação de 3 portas na lateral direita do baú, para acesso as salas de atendimento, confecção de moveis (mesas, maca, bancos e lavatórios), moveis construídos em compensado naval de 15mm de espessura revestido em fórmica.

**2.5. SISTEMA ELÉTRICO:** instalação de quadro elétrico com disjuntores para separação por setor e funções, sendo Chave Geral, comando de tomadas, iluminação, ar-condicionado e demais equipamentos. Instalação de tomadas, interruptores e luminárias em LEDs em cada consultório.

**2.6. SISTEMA HIDRAULICO:** instalação de 2 lavatórios com estrutura em compensado naval de 15mm de espessura, revestido em fórmica com cuba em aço inoxidável, torneiras com acionamento elétrico por pedal, fabricação e instalação de 1 banheiro com vaso sanitário elétrico 12 volts luxo (náutico) com motor macerador e acionamento por botão, bancada e cuba em aço inoxidável, instalação de 2 (duas) caixas d'água sendo uma



de água limpa e outra de água servida com capacidade de aproximadamente 100 litros cada, 2 bombas náuticas Automáticas 2.0 Gpm, 30 psi, 12v.

## **2.7. COMPARTIMENTOS:**

**2.7.1. CONSULTÓRIO OFTALMO:** Medindo aproximadamente 2,50 x 2,40 m, com móvel para cuba e frigobar, mesa de atendimento escamoteável, dispensers de papel toalha e sabonete líquido.

**2.7.2. CONSULTÓRIO ODONTO:** Medindo aproximadamente 2,50 x 2,40 m, com móvel balcão com duas cubas em aço inoxidável, espaço para autoclave e frigobar, armários e gaveteiro com trancas, dispensers de papel toalha e sabonete líquido.

**2.7.3. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO:** Medindo aproximadamente 2,50 x 2,80 m, banheiro com vaso sanitário elétrico 12 volts luxo (náutico) com motor macerador e acionamento por botão, bancada com cuba em aço inoxidável medindo aproximadamente 1,20 x 1,20 m, maca ginecológica com porta coxas (perneira), mesa de atendimento escamoteável, dispensers de papel toalha e sabonete líquido.

**2.7.4. SALA MANUTENÇÃO:** instalação quadro de comando Elétrico, condensadoras do ar-condicionado, compressor odontológico, espaço para ferramentas e utensílios.

**2.8. CLIMATIZAÇÃO:** instalação de 3 aparelhos de ar-condicionado 9000BTUS, do tipo split ou inverter.

**2.9. ESCADAS:** Fabricação de 3 escadas em aço carbono, pintura eletrostática, degraus em alumínio antiderrapante e corrimão em tubos de alumínio.

## **2.10. EQUIPAMENTOS:**

### **CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO: COLUNA/CADEIRA OFTALMOLÓGICA**

Cadeira oftalmológica fixa (sobe e desce).

- Altura máxima: 1020mm.
- Altura mínima: 895mm.

### **CADEIRA OFTALMOLÓGICA**

- Espuma laminada densidade 45.
- Sistema eletromecânico (isento de óleo).
- Baixo nível de ruído.
- Altura inicial do assento: 700mm.
- Altura final do assento: 510mm.
- Peso: 90 Kg.
- Reclinada: 1700mm.

### **COLUNA OFTALMOLÓGICA**

- Tampo para um aparelho.



- Ligação do aparelho no tampo.
- Luminária.
- Sistema de trava de braço por esferas.

### **REFRATOR GREENS**

- Modelo: AO - Sincronizado.
- Faixa de leitura esférica: +16.75D a -19.00D, leitura mínima 0.25D ou 0.12D (usando lentes auxiliares\* +0.12D ou lentes opcionais  $\pm 0.12D$ ).
- Faixa de leitura cilíndrica: 0 a -6.00D, leitura mínima de 0.25D.
- Escala do eixo de astigmatismo: 0 a 180° em intervalos de 5°.
- Cilindro cruzado:  $\pm 0.25D$ , tipo reversa (sincronizado com o eixo de astigmatismo)  $\pm 0.50D$  (opcional).
- Prisma rotativo: 0 a 20D em intervalos de 1D.
- Ajuste interpupilar: 48mm a 80mm com passo de 1mm (direito e esquerdo sincronizados).
- Convergência: Os eixos ópticos das lentes são alinhados a uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior).
- Distância interpupilar permitindo convergência: 57mm a 80mm.
- Campo de visão efetivo:  $\pm 19mm$  cálculo de LIO no mesmo laudo.

### **SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL - SAVE**

- Mais de 100 optotipos (Snellen-e, Landolt-c, números, letras e formas variadas, exames em crianças).
- Monitor de TV 24" com resolução Full HD (1920x1080).
- Conectividade Wi-Fi.
- Sensibilidade a contraste.
- Atualização online de software.
- Manual integrado ao aparelho.
- Fácil calibração da TV e distância do paciente (1 até 10 metros).
- Gráfico progressivo personalizável com escala de 20/400 a 20/10.
- Galeria online personalizável de imagens e vídeos (Youtube/Vimeo).
- Galeria de imagens contendo as principais doenças e tratamentos relacionados à visão.
- 6 padrões de fundo: Preto, Branco, Verde/Vermelho, Vermelho/Verde, Amarelo (blue on yellow).
- 24 gráficos para teste de Daltonismo Ishihara (Protanopia, Deuteranopia, Vermelho-Verde, Daltonismo total).
- Recurso de inversão de tela para utilização do aparelho através do seu reflexo em um espelho, permitindo um aumento de distância do paciente.

### **AUTO REFRATOR E CERATÔMETRO**

#### **Características:**

- Ceratometria periférica;
- Frente de onda esférico;
- Impressora com auto corte;
- Queixeira motorizada;
- Interface com periféricos.

### **MESA ELÉTRICA CENTRAL**

- Capacidade de sustentação 40 Kg.



- Tampo: 550mm x 475mm;
- Altura inicial: 680mm;
- Altura final: 880mm;
- Peso Líquido: 20 Kg;
- Peso Bruto: 24 Kg.
- Bivolt.
- Com tampo MDF;
- Rodas com travas.

#### **LENSÔMETRO MANUAL**

- Leitura externa ou interna opcional.
- Para medição de lentes e prismas.
- Capacidade para lentes de até 80 mm de diâmetro.
- Tubo graduado de 0 a 180°.
- Leitura em cruz de -20A +20D.
- Com intervalos de 0,25D.
- Alimentação elétrica 120 ou 220V - 60 Hz.

#### **MOCHO COM ENCOSTO**

Ø Assento: 370 mm

Pés com rodinhas

Altura inicial/Altura final. 510 - 610 mm

#### **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:**

##### **CADEIRA:**

- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto.
- Base com debrum antiderrapante; dispensa fixação no piso.
- Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg.
- Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório.
- Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.
- Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal.
- Pedal de Comandos do tipo joystick com três programações de trabalho com volta automática à posição zero.
- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts.
- Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts.
- Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz.
- Ambidestro.

##### **EQUIPO:**

- Braço com trava pneumática.



- Equipo com 3 terminais
- 01 Seringa tríplice.
- 01 terminal para micromotor.
- 01 terminal para alta rotação.

Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.

Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.

Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.

Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável.

Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis.

Suporte das pontas: Com acionamento pneumático individual.

Puxador Bilateral

#### **UNIDADE DE ÁGUA:**

Produzido em ABS Injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.

Cuba: Profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.

Filtro de detritos localizado na base do sugador sob o corpo da unidade de água.

Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água.

Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.

Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.

#### **REFLETOR:**

Refletor Halógeno

Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz halógena.

Espelho multifacetado com tratamento multicoating.

Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente.

Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação

Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°.

Intensidade: até 25.000 LUX.

Tensão de alimentação: 110/127/220/240 V~ (Selecionável)

Frequência 50 / 60 Hz

Potência 237 VA

Modo de operação Operação não contínua

On: 1 minuto

Off: 4 minutos

Proteção contra penetração nociva de água/material particulado

IPX0 – Consultório

IPX1 – Pedal de Acionamento

Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 kg

Dimensões da Base da Cadeira: 0.95 x 0.45 x 0.024 m



Dimensões máximas do equipamento: 1.87 x 0.95 x 1.90 m

Intensidade luminosa do refletor: 19.000 a 22.000Lux

Potência da lâmpada: 55 W

Capacidade do reservatório de água para spray: 500 ml

Consumo de ar - Sugador Venturi: 9 l/min

Consumo de ar - Alta Rotação: 9 l/min

Consumo de água - Alta Rotação: 0,02 l/min

Consumo de ar – Seringa: 17 l/min

Consumo de água – Seringa: 0,1 l/min

### **AUTOCLAVE 12L**

- Bivolt automático - 127/220V, que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V.
- Programa único de esterilização.
- Temperatura e pressão exibidos por LEDs.
- Desaeração e despressurização automáticas, que garantem maior segurança.
- Tampa e câmara em aço inox, que facilita a limpeza.
- Secagem eficiente com porta entreaberta.
- Conta com 21 sistemas de segurança entre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de Dados e sistema eletrônico de controle de potência.
- Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Capacidade da câmara (vaso de pressão):

Utilizando as bandejas: 5 envelopes (10 x 23 cm).

Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm).

Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 1,2 kg.

Peso máximo (algodão, tecidos): 0,5 kg.

Dimensões externas da autoclave: 35,3 x 35,3 x 51 cm (L x A x P).

Dimensões da câmara: 21,6 x 33,7 cm (D x P).

Peso Líquido: 17,5 kg.

Peso Bruto: 19,9 kg.

Potência: 1.200 Watts.

Frequência: 50/60 Hz.

Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação).

### **COMPRESSOR DE AR 40L**

- Compacto e super silencioso.
- Baixo consumo de energia.
- Motor isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores e odores.
- Manômetro para pressão do reservatório.
- Manômetro de saída de ar garantindo a pressão ideal de trabalho.
- Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água.
- Registro para controle de vazão.



- Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório.
- Pintura interna antioxidante que garante maior durabilidade.
- Fluxo de ar de 212 litros/min (equipamento de 40 litros).
- Tanque em pequenas dimensões para ocupar menos espaço.
- Capacidade do tanque de 40 litros.
- Filtro que garante uma melhor qualidade do ar.
- Protetor térmico contra superaquecimento.
- Motor de 2 pistões com 1,14 HP / 1100W (220V).
- Voltagem: 220V~±10% - Corrente Nominal: 5 A - Disjuntor: 10 A.
- Garantia: 12 meses.

#### **APARELHO DE PROFILAXIA**

- Aparelho conjugado de ultrassom piezoelétrico para profilaxia do cálculo e jato de bicarbonato de sódio para remoção do biofilme não mineralizado.
- Acompanha 3 ponteiras (2 subgingivais e 1 supragengival).
- Corpo confeccionado em ABS com design vertical, oferece resistência estrutural e equilíbrio.
- Circuito eletrônico localizado atrás do painel frontal.
- Painel com controles do sistema ergonomicamente desenhados. Display indicativo de qual função está acionada: Perio, endo, dentística, bomba peristáltica ou jato de bicarbonato.
- Tanque do reservatório de líquido irrigante acoplado e removível.
- Tensão: 99 a 242 (V).
- Potência: 36 (W).
- Frequência: 24 a 30 (KHz).
- Garantia: 12 meses.

#### **FOTOPOLIMERIZADOR**

- Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Pode ser utilizado com ou sem fio.
- Luz azul gerada por LED de alta potência.
- Função Ortho: Colagem do bráquete em 15 segundos; três polimerizações de 5 segundos variando entre as margens.
- Display digital.
- Profundidade de polimerização de 6 mm.
- Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10, 20 e 40 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação.
- Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos.
- Bivolt automático 100V – 240V
- Corpo da caneta constituído em ABS e Alumínio Anodizado.
- Peça de mão anatômica para melhor manuseio.
- Tempo de uso com carga total – 120 minutos.
- Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.
- Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz.
- Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.



- Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.

#### **PROGRAMAÇÕES DE USO:**

- Rampa: Polimerização de 10 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Potência: 1250 mW/cm<sup>2</sup>.
- Pulsado: Polimerização de 15 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Potência: 1250mW/cm<sup>2</sup>.
- Contínuo: Polimerização de 10 segundos para camadas compósitas de até 2mm. Potência: 1250 mW/cm<sup>2</sup>.
- Ortho: Colagem do bráquete em 15 segundos. Três polimerizações de 5 segundos variando entre as margens. Potência: 1700 mW/cm<sup>2</sup>.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

- Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.
- Comprimento sem a ponteira: 15,8 cm.
- Alimentação: Bivolt automático 90 ? 240 V.
- Frequência: 50/60 Hz.
- Peso da peça de mão: 0,100 Kg.
- Peso Bruto: 0,320 Kg.
- Comprimento de onda: 420 à 480 nm.
- Emissor de luz: Led (light emitting diode) Luz Azul.
- Bateria: 3,7V / 750 mA.
- Garantia: 12 meses.
- Potência de luz: 1250 mW/cm<sup>2</sup>.
- Unidade + Fonte de alimentação + PonteiraS para clareamento para 01 e 03 Dentes.

#### **MOCHO COM ENCOSTO**

- Assento: espuma injetada;
- Estrutura do assento: madeira compensada em alta densidade;
- Encosto: espuma injetada;
- Estrutura do encosto: madeira compensada em alta densidade e acabamento arredondados nos cantos;
- Revestimento: Courvin;
- Base: giratória com rodízios;
- Regulagem de altura
- Coluna á gás
- Mecanismo em aço
- Suporte de encosto
- Acabamento da base preto
- Rodízio em nylon
- Peso aproximado (kg): 8 kg;
- Peso suportado (kg): 100 kg;
- Largura total: 55 cm
- Profundidade total: 65 cm
- Altura mínima: 75 cm



- Altura máxima: 90 cm

## **CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO:**

### **APARELHO DE ULTRASSOM**

- Aplicação: adulto, pediátrico e neonatal; Sistema digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo-esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais; Monitor LCD Colorido de no mínimo 14", tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento;
- Disco Rígido de no mínimo 160 GB; Faixa Dinâmica de pelo menos 170 dB;
- Taxa de quadros de pelo menos 1.200 quadros por segundo. (Frame Rate);
- Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball;
- Pelo menos 01 porta ativa para transdutor;
- Gravador de CD/DVD incorporado ao equipamento;
- Saídas de Vídeo: VGA, Áudio, USB;
- Bateria recarregável para no mínimo 1h de uso;
- Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras;
- Sistema com pelo menos 1024 canais de processamento digital;
- Imagem de modo B com 256 níveis de cinza;
- Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na área de visualização;
- Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque;
- Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real;
- Dicom 3.0; Segunda Harmônica Tecidual;
- Imagem Harmônica com Inversão de Pulso;
- Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B;
- Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores;
- Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler Contínuo Modos de divisão das imagens: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M, Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores;
- Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos;
- Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes; Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca;
- Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV;
- Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós-processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações;
- Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas;



- Software para medida da espessura Íntima Média das Carótidas 3D a mão livre;
- Capacidade para realizar exames intraoperatório;
- Capacidade para realizar exames intervensional de anestesia;
- Capacidade de acoplar sonda microconvexa para exames em pequenos animais;
- Fonte de Alimentação: Bivolt ou 220V;

#### **ACOMPANHA:**

- Transdutor multifrequencial eletrônico de banda larga podendo variar +/- 1 MHz;
- Transdutor Multifrequencial Banda Larga Convexo com faixa de frequência aproximada de 2 a 5 MHz e pelo menos 120 elementos
- Transdutor Multifrequencial Banda Larga Linear com faixa de frequência de 6 a 13 MHz e no mínimo 180 elementos
- Transdutor microconvexo banda larga com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e pelo menos 120 elementos, Transdutor Multifrequencial Banda Larga Setorial com faixa de frequência de 2 a 4 MHz e no mínimo 64 elementos.
- Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento;
- Mala para transporte.

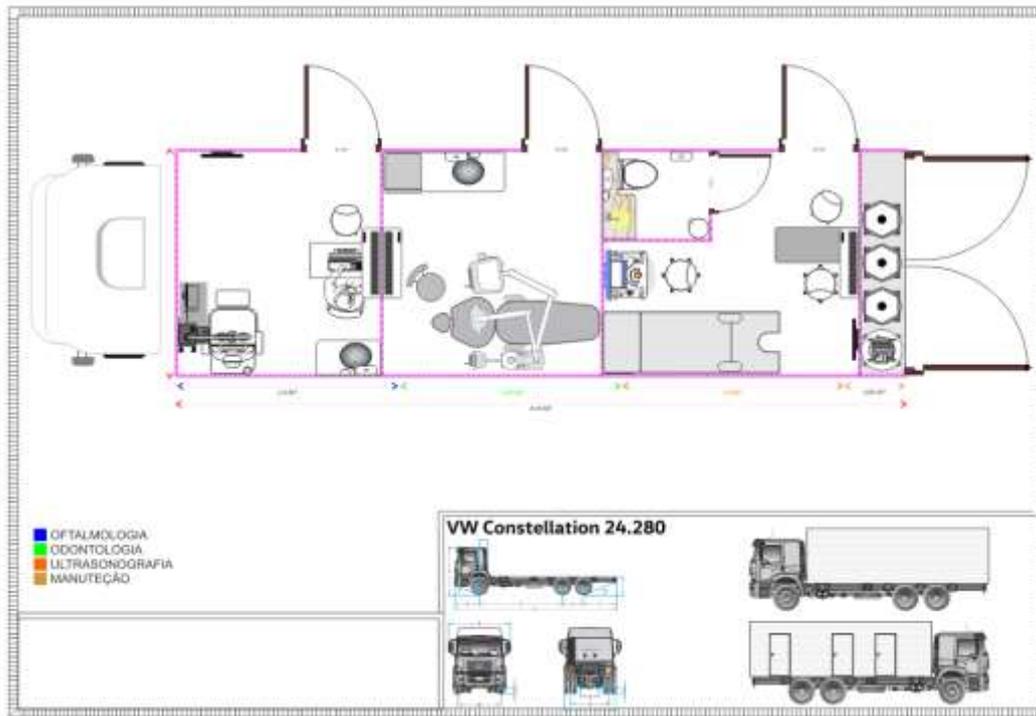
#### **DEMAIS EQUIPAMENTOS:**

- 3 aparelhos refrigeradores (frigobar) 45 l
- 3 aparelhos de ar condicionado 9.000 BTU's

#### **2.11. PLOTAGEM:**

Envelopamento total em adesivo de alta performance impresso a base de solvente em alta resolução com os símbolos oficiais a serem indicados.

#### **2.12. PLANTA BAIXA:**



### **3. DEMAIS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EMPRESA TRANSFORMADORA E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS APÓS A TRANSFORMAÇÃO:**

Se necessário, certificado de adequação ao trânsito referente a transformação para regularização perante o DENATRAN(motor-casa) que seja compatível com o chassi a ser transformado. (Volkswagen)  
Certificado de segurança veicular CCT INMETRO para transformação do chassi que será transformado. Planta com a distribuição interna dos consultórios, mobiliário, e sistema elétrico da unidade (tomada e luminárias).

### **4. PRAZO DE ENTREGA: 20 (dias) corridos após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa plausível acatada pela Secretaria Municipal de Saúde.**

O veículo deverá ser entregue no município de Ipameri, na Prefeitura Municipal.

Garantia dos serviços executados e dos materiais e equipamentos instalados 01 (um) ano.

Durante a vigência da Garantia o licitante vencedor deverá realizar manutenções preventivas/corretivas com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre elas, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, sem a interrupção do serviço para a população.



**5. VALOR MÁXIMO GLOBAL DA TRANSFORMAÇÃO: R\$ 492.597,72 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**

## **6. JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de transformação de um veículo tipo caminhão baú, em unidade móvel de atendimento médico e odontológico.

O consultório móvel destina-se a atender bairros e comunidades interioranas desassistidas por médico e odontólogo e também para atender o eventual excesso de demanda nas Unidades de Saúde urbanas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

7.1 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo de Ipameri até o local da execução dos serviços e a devolução do veículo transformado em Ipameri, com despesas às expensas da empresa executora dos serviços;

7.2 Efetuar a entrega dos serviços mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

7.4 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Ipameri (GO) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.5 Fornecer os serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento;

7.6 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**

8.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor nomeado para acompanhar o contrato oriundo deste certame;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

8.3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

8.4. Solicitar a substituição dos serviços que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da notificação.

## **9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

9.1. – O objeto do presente Processo Licitatório, será entregue pela licitante vencedora, somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, em 20 (vinte) dias corridos.

## **10. - PAGAMENTO**



10.1.– O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, em 03 (três) parcelas mensais após a entrega e aceite dos serviços.

10.2.– Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

## 11. - REAJUSTE

11.1. - O custo apresentado caracterizando o valor unitário e total do objeto é fixo e irredutível

## 12. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 Manutenção da Vigilância Sanitária	102	Receita de Impostos e Transf de Impostos- Saúde	20211752	339039 Outros Serv. Terc-Pessoa Jurídica

## 13. – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1.– O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

13.2. – O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa;

13.3.– Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição;

13.4. – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

13.5.– No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição;

13.6. – O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

13.7. – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

13.8.– As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e



contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14. – O valor total máximo para contratação do objeto do presente termo, elaborado com base na pesquisa efetuada pelo Fundo Municipal de Saúde, é de R\$ 492.597,72 ( Quatrocentos e Noventa e Dois Mil quinhentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**  
**A N E X O II**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Ref: Pregão Presencial nº. 047 /2021**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	UND	1				

TOTAL GLOBAL .....R\$

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

\*Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

\*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº /2021

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias), contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**

### **A N E X O III**

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**  
**A N E X O I V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri**  
**Pregão Presencial nº. 047/2021**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, através do presente credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ipameri /GO, na modalidade Pregão Presencial nº /2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.  
(firma reconhecida)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.047/2021**  
**A N E X O V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri /GO**  
**Pregão Presencial nº. 047/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial nº /2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Ipameri /GO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**

**A N E X O VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri /GO**  
**Pregão Presencial nº 047/2021**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º /2021;

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**  
**A N E X O V I I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri /GO**  
**Pregão Presencial nº 047/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**

**A N E X O VIII  
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES? NA ABERTURA DA SESSÃO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Prefeitura Municipal de Ipameri /GO**  
**Pregão Presencial nº 047/2021**

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal:  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa,  
na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/06;

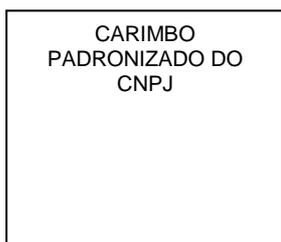
**OUTROS:** \_\_\_\_\_.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Obs: Aberta a sessão, esta declaração deverá ser entregue pelos licitantes.**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2021**  
**A N E X O I X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2021**

**Ata de registro de preço, para** : Futura e eventual contratação de empresa para transformação de caminhão em consultório médico e odontológico móvel, incluindo todos os equipamentos.

**Processo nº** : /2021

**Validade: 12 (doze) meses.**

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri /GO, situada à xxxxxxxxxxxx, xxxx, Setor Central CEP: xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx representado pela Pregoeira, e sua equipe de apoio, designada pela Decreto nº xxxxxxxxxxxx, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº /202, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS, DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.**

<b>Nome:</b> <b>CPF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Fone:</b> <b>Email:</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> <b>RG:</b> <b>CPF:</b>
--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** entregar o objeto licitado ao no prazo de 20 (vinte) dias a partir da solicitação do Departamento de Compras.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº /2021.



**IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a PREFEITURA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** dar garantia mínimo de 12 (doze) meses para os serviços e equipamentos licitados.

**IX.** prestar assistência preventiva e corretiva de maneira mensal durante a vigência da garantia.

## **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações da Prefeitura Municipal de Ipameri, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº. /2021, a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Ipameri /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**CLÁUSULA NONA** – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Ipameri, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor \_\_\_\_\_.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Prefeitura Municipal de Ipameri ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do item licitado o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, Federais, Estaduais e Municipais da sede a licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:



**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** Prefeitura Municipal de Ipameri revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, o Prefeitura Municipal de Ipameri poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.



## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Ipameri;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Ipameri;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá a Prefeitura Municipal de Ipameri optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que a Prefeitura Municipal de Ipameri rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ipameri;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal de Ipameri poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA



em prejuízo da Prefeitura Municipal de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA;** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º /2021, conforme decisão da Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Senhor Ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE IPAMERI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri -GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA(S):**